

MINISTÉRIO DO TURISMO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL Coordenação Administrativa do IPHAN-RJ

Ofício № 173/2020/COADM IPHAN-RJ/IPHAN-RJ-IPHAN

Ao Sr. Manoel Vieira

Superintendente do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro e Ordenador de Despesa

Assunto: Prorrogação de ofício de Termo de Execução Descentralizada (PAC CH № 336) firmado com o Museu da República.

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01500.000304/2018-36.

Senhor Superintendente e Ordenador de Despesas,

- 1. Conforme determina o art. 1 do Decreto Nº 10.315/2020, fica alterado, para 31 de dezembro de 2020, o término da vigência dos convênios, dos contratos de repasse, dos termos de fomento, dos termos de colaboração, dos termos de parceria e de **instrumentos congêneres**, cujas vigências seriam encerradas no período entre a data de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e o dia 30 de dezembro de 2020.
- 2. Portanto, a vigência do Termo de Execução Descentralizada firmado com o Museu da República fica prorrogado por mais 139 dias, de 14/08/2020 até o dia 31/12/2020.
- 3. Dessa forma, sugerimos a prorrogação de ofício e a posterior restituição à área responsável para a realização dos procedimentos necessários, conforme determina a legislação.

Atenciosamente,

Chrystian Picone

Coordenador Administrativo Superintendência do IPHAN-RJ

Aprovo.

Restituo à Coordenação Administrativa para as providências subsequentes.

Manoel Vieira

Ordenador de Despesas

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Chrystian Picone Soares Gomes Da Silva**, **Coordenador Administrativo do IPHAN-RJ**, em 19/05/2020, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Vieira Gomes Junior**, **Superintendente do IPHAN-RJ**, em 05/06/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1968204** e o código CRC **6AE2D6DB**.

Avenida Presidente Vargas, 3131 Salas 401, 402, 404 e sobreloja - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro. CEP 20.210- 911

Telefone: (21) 2233-6060 | Website: www.iphan.gov.br